

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1966

De : Planejamento Geral

Aos : Coordenadores Setoriais

Assunto: Formulários de Programas Setoriais de Investimento

1. Apresentamos aos Srs. Coordenadores Setoriais, em anexo, os formulários de Investimento a serem incorporados nos respectivos Planos Setoriais. Os formulários em questão, com pequenas modificações, decorrem dos que foram utilizados para o PAEG.

2. É tripla a finalidade dos formulários. Eles constituirão

- a) um sumário contábil do Plano Setorial de Investimentos;
- b) um subsídio vital à organização do Orçamento-Programa do Governo em seu amplo sentido (isto é, incorporando sociedades de economia mista);
- c) elemento importante na verificação da compatibilidade entre os requisitos de capital setoriais e as projeções de investimento global, em conformidade com o modelo macroeconômico do Plano Decenal.

Uma palavra de esclarecimento cabe em relação a cada um destes pontos.

2.1 Em seu aspecto contábil, interessa identificar em cada Plano Setorial de Investimentos a natureza e o objeto das Aplicações, e o tipo e especificação das Fontes de Recursos. Quanto à Natureza das Aplicações, distinguir-se-ia

- a) obras, equipamentos e instalações; e
- b) a moeda utilizada; se nacional ou estrangeira (importações).

O Objeto da Aplicação, será, evidentemente o Projeto ou Atividade em cogitação como logo adiante procuraremos definir. Quanto ao Tipo da Fonte, importa caracterizar:

- a) Administração Centralizada, i.e., Governo Central;
- b) Administração Descentralizada
 - i) Autarquias consolidadas nas Contas Nacionais;
 - ii) Autarquias não consolidadas nas Contas Nacionais;
 - iii) Sociedades de Economia Mista;

IPEA
063

d) Fontes Privadas

e) Fontes Externas

A Especificação da Fonte, por sua vez, consistirá na identificação do órgão ou agência financiadora do dispêndio em consideração. Dar-se-á, em anexo, uma listagem dos principais órgãos públicos provedores de recursos para investimento.

2.2 Elaborado o resumo do Plano de Investimento Setorial no formulário correspondente, passa o mesmo a constituir subsídio importante na confecção do Orçamento-Programa do Governo Federal. Para esclarecer bem a questão, convém frisar a diferença entre o Plano Setorial de Investimentos, de cujo formulário agora se cogita, e o Orçamento-Programa que resumirá o Plano do Setor Público. A diferença, de um lado, é de ênfase e de detalhe, e de outro, da origem dos dados que dão lugar a um e outro documento.

Discutamos a origem dos dados em primeiro lugar.

Para o Plano Setorial de Investimentos, a origem dos dados é de exclusiva autoria do EPEA em conjunção com os Grupos de Coordenação. Na realidade o Plano Setorial de Investimentos constitui a componente programática do EPEA ao Plano Decenal. Para o Orçamento-Programa por sua vez, como ficou claro da exposição do Sr. Evandro Figueira Paiva em recente reunião de Coordenadores, dados de programação plurianual fluirão de diversas agências governamentais e para-governamentais, para exame dos setores do EPEA. A procedência de vir consultar-se, através do Setor de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento, os mais importantes órgãos sob influência governamental decorre de três argumentos:

- a) Existem, como é evidente, obras em andamento administradas por aqueles órgãos, importando em vinculação temporária de recursos disponíveis; será necessário contabilizar este "estoque de semi-acabados" e destinar recursos à sua finalização. Se para certos setores do EPEA não é difícil estimar o montante de investimentos comprometidos, para outros a tarefa é literalmente impossível.
- b) Existe, também, o problema das receitas vinculadas. Certos órgãos governamentais (em seu sentido amplo) dispõem de recursos próprios constitucionais, e autonomia administrativa para geri-los. O conhecimento dos respectivos programas de aplicação de recursos permitirá ao EPEA interceder formalmente, junto

àqueles órgãos, através dos Grupos de Coordenação (como já tem sido largamente feito), ou oficialmente, no contexto do Plano Decenal. É neste particular que o Plano Setorial de Investimentos constitui subsídio preponderante à realização do Orçamento-Programa Plurianual;

- c) Existe, finalmente, a necessidade de se colher elementos sobre despesas existentes e programadas de manutenção do aparelho governamental¹. Com certeza, muitos setores do EPEA não terão interesse de interferir neste particular, o que não deve implicar em que se emita do Plano Decenal um programa de Custeio do Governo, mesmo porque o Plano, em seu aspecto macro-econômico, contém política definida a este respeito.

Este último aspecto caracteriza com clareza diferenças entre o Plano Setorial de Investimentos e o Orçamento-Programa do Governo, na perspectiva de âmbito e detalhe de um e outro documento.

O Orçamento-Programa:

- a) Limita-se às aplicações de órgãos governamentais em seu sentido amplo, isto é, aos órgãos das Administrações Centralizadas e Descentralizadas do parágrafo (2.1), sem cuidar das aplicações do setor privado;
- b) Especifica os itens de despesa para aplicações em custeio e capital, a pelo menos três níveis distintos:
- de "Programa"
 - de "SubPrograma"
 - de instituição, isto é, órgão administrativo.

O Plano Setorial de Investimentos por sua vez:

- a) Não se limita às aplicações de órgãos exclusivamente governamentais, abrangendo também os setores mistos (e sociais);
- b) Cuida apenas das aplicações em formação de capital físico, exceto em casos especiais (agricultura e setores sociais);
- c) Realiza-se a dois níveis, para os setores do EPEA considerados "mistos":
- de Projeto ou Atividade
 - de Produto (para os setores "mistos" industriais).

Será necessário qualificarmos devidamente o que constitui

¹ E semi-governamental, embora um teste de consistência virá ser feito exclusivamente para custeio de órgãos puramente de Governo, dentro da definição das Contas Nacionais.

"Programa", "SubPrograma", e "Projeto ou Atividade". Prosigamos, antes, na análise da finalidade dos formulários, discutindo o terceiro e último aspecto do parágrafo 2.

2.3 Os Planos Setoriais de Investimento constituem peça importante no exercício de compatibilização entre os recursos destinados a investimento setorialmente e o montante global de recursos disponíveis pela nação, para aquele fim, no período do Plano Decenal. Convém resumir brevemente este aspecto do modelo macroeconômico, já amplamente debatido. O modelo, entre outras coisas, projeta:

- a) o investimento agregado necessário para um crescimento econômico pré-estabelecido;
- b) daquele, o componente exclusivo do Governo, no sentido restrito das Contas Nacionais; isto é, excluídas certas autarquias e as sociedades de capital-misto;
- c) o custeio do Governo, tomado no mesmo sentido restrito de acima.

Para efeito de consistência, portanto, torna-se necessário que o Setor de Planejamento Geral conheça não só o montante total planejado pelos demais setores, como o tipo e especificação das Fontes de Recursos em cogitação (como se as arrolou em (2.1)). A rigor bastaria, para consistência, que o Planejamento Geral tomasse conhecimento dos investimentos setoriais programados envolvendo apenas o Governo no sentido restrito das Contas Nacionais. Mas um teste "fraco" de consistência pode ser ensaiado também para aquele componente de investimento de responsabilidade das companhias de capital misto e das autarquias não consolidadas pela FGV. Tem-se noção, embora vaga, que este componente responde por cerca de 15% do investimento global, o que fará com que o Governo - em seu amplo sentido - venha a responder por cerca de 50% do investimento global projetado pelo "framework" do Plano Decenal. Se esta verificação de consistência deve ser feita, é transparente a conveniência de o Planejamento Geral contar com resumos contábeis dos Planos Setoriais.

3. Passemos ao esclarecimento das noções introduzidas no parágrafo (2.2).

Um Projeto constitui a mobilização de recursos, de origem

devidamente equacionada, para a consecução em tempo definido de um objetivo predeterminado, justificado tanto econômica como socialmente. Um projeto importa sobretudo em despesas de capital.

Atividade define-se como o conjunto de despesas para a manutenção e funcionamento das unidades que exercem serviços de caráter permanente ou provisório, não vinculadas a Projetos específicos. Compreendem prioritariamente, as despesas de pessoal, outros custeios, material permanente, e equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento, reequipamento, e melhoria das instalações (Atividades, portanto, conotam essencialmente com despesas de custeio).

"Programa" e "SubPrograma", são coleções de Projetos e/ou Atividades a níveis de desagregação cada vez menor.

No Anexo 1 consta a lista, com os respectivos códigos, dos "Programas" e "SubPrograma", na classificação do Setor de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento, que o EPEA adotará.

4. Estabelecidos êstes preliminares, apresentemos os formulários. Os formulários-resumo dos Planos Setoriais de Investimento aparecem respectivamente nos Anexos 2 a 4. O formulário do Anexo 4 é restrito aos setores industriais classificados como "Mistos" na Estratégia do Plano Decenal, dos quais se requer planos de produção a nível de produto industrial (item (b), página 11 do documento Estratégia). Os outros formulários têm caráter geral.

No Anexo 2 consta o resumo das Aplicações programadas. O que se pede, além da sucinta descrição de um certo Projeto ou Atividade em cogitação, são os códigos do "Programa" e "SubPrograma" onde aquêles se enquadram, o código do tipo de aplicação correspondente (como logo mais será explicado), e a identificação, por cruz na linha devida, da moeda, nacional ou estrangeira, em que os recursos foram programados. Um número de ordem do Projeto ou Atividade deve constar também do formulário.

No Anexo 3 aparece o formulário-resumo das Fontes de desembolso, contrapartida contábil do resumo anterior. O que importa no caso, além das quantidades comprometidas, será caracterizar o tipo e a especificação das Fontes dentro da conceituação estabelecida no parágrafo (2.1). Para especificar uma determinada Fon

te e definir-lhe o tipo, os Anexos 5 a 8 são de ajuda. No Anexo 5 estão arrolados os órgãos do Governo Central, consolidados nas Contas Nacionais. No Anexo 6, lista-se as Autarquias Federais consolidadas pela FGV, e no Anexo 7 as Autarquias não consolidadas daquela Fundação. Finalmente, no Anexo 8 consta uma lista das Sociedades de Capital Misto. Como se depreende do formulário de Recursos, uma vez identificada a Fonte nos Anexos, basta colocar o código da mesma na coluna e linha correspondente do resumo¹. Se os recursos forem Privados, Externos, ou de Estados e Municípios, marque-se apenas com uma cruz a linha e coluna correspondentes.

4.1 O Caso dos Setores Industriais "Mistos"

Para os Setores Industriais Mistos, há, ainda, o formulário do Anexo 4, que especifica a inversão por produto industrial. A finalidade deste formulário é a de disciplinar a apresentação resumida dos trabalhos. Para cada produto industrial em que se programa uma inversão, um formulário como o do Anexo 4 deve ser preenchido, com discriminação dos dados de produção programada, importações, exportações, principais insumos, etc., conforme o formulário deixa claro. É evidente que a soma dos investimentos programados por produto num determinado setor deve coadunar com as aplicações propostas a nível de "Projeto" no formulário do Anexo 2. Eis um exemplo hipotético do que se tem em vista neste particular: considere-se o setor industrial misto Siderurgia, que arrola no formulário de Aplicações como um de seus "Projetos" a "Expansão da CSN de 1 milhão para 2 milhões de ton/ano". Nos formulários do Anexo 4, este "Projeto" aparecerá desagregado ao nível dos produtos beneficiados com a expansão, isto é, chapas, lingotes, e etc., com um montante final de inversões idêntico. Para associar um "Projeto" com os formulários de produto, estes contêm, no topo, o número de ordem do "Projeto" a que se referem.

¹ Para evitar dupla contagem quando houver dúvida, consulte o Setor de Planejamento Geral.

4.2 O Caso dos Setores Sociais

É preciso dar certa elasticidade ao conceito de "Plano Setorial de Investimentos" para os setores do EPEA na área social. Interessará a estes setores, menos a formação física de capital (construção de novas universidades?, novos postos de saúde?, reequipamento escolar?) que a manutenção ou intensificação de certas atividades do setor, isto é, interessará mais planejar por "Atividades" que por "Projetos". Como foi dito anteriormente, dados sobre custeio, por "Programa" e instituição, serão coligidos nos órgãos de origem em coordenação com o Setor de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento. Mas os setores Sociais poderão sobre eles influir resumindo nos formulários de Aplicação e Recursos programas específicos para Atividades de interesse. O problema passa a ser apenas um de identificação do tipo de Aplicação que se fará, como passamos a tratar a seguir.

4.3 Tipo de Aplicação

Para acomodar num mesmo formulário, portanto, programas de setores tão diversos como Educação e Siderurgia, Saúde e Energia, etc., cabe distinguir o tipo de Aplicação na coluna do formulário de Aplicações (Anexo 2) conforme o seguinte código:

<u>Código</u>	<u>Tipo de Aplicação</u>
1	Investimento em Obras
2	Investimento em equipamentos e instalações
3	Custeio de Pessoal
4	Material de Consumo e Diversos

Os setores do EPEA na área social não ficam obrigados a utilizar os códigos 1 e 2, da mesma forma como os demais setores não ficam obrigados a utilizar os códigos 3 e 4. Isto não impede que o façam, se desejarem interferir sobre o esquema antecipado que se irá solicitar diretamente aos órgãos envolvidos.

- 8 -
5. Os Anexos 9A e 9B contêm um exemplo hipotético de Plano Setorial de Investimento numa área social. Os anexos 10A, 10B, e 10C contêm um exemplo também hipotético numa área industrial "mista". Os Planos dos setores sociais (documento "Estratégia", página 16, segundo parágrafo) deverão formular planos diversos, segundo várias "hipóteses de participação no total dos dispêndios (ou investimentos) governamentais". Uma noção relativa desta participação, por órgão Governamental e "Programa", aparece no Anexo 11 conforme o Plano de Investimentos do Governo de 1966¹.
6. A unidade de valor empregada deve ser Cr\$ 1.000 de 1966. A conversão de dólar a cruzeiro deve ser feita à taxa de 2.200 Cr\$/US\$. Reproduções dos formulários discutidos encontram-se à disposição dos setores na sala 8.

¹ O Anexo 11 encontra-se em preparação e logo será expedido aos setores do EPEA. Instruções mais específicas sobre o Orçamento-Programa plurianual serão igualmente fornecidas dentro em breve.

ANEXO 1

CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

<u>Programa</u>	<u>Sub-programa</u>	<u>Denominação</u>
01		ADMINISTRAÇÃO
	01	Presidência da República
02		
	01	Planejamento
	02	Administração Financeira
	04	Coordenação dos Organismos Regionais
	05	Ministérios Militares
	06	Ministério da Agricultura
	07	Ministério da Educação e Cultura
	08	Ministério da Indústria e Comércio
	09	Ministério da Justiça
	10	Ministério das Minas e Energia
	11	Ministério das Relações Exteriores
	13	Ministério do Trabalho e Previdência Social
	14	Ministério da Viação e Obras Públicas
03		AGROPECUÁRIA
	01	Administração
	02	Pesquisas, Experimentação e Tecnologia
	03	Promoção e Extensão Agropecuária
	04	Engenharia Rural
	05	Mecanização
	06	Defesa Sanitária
	08	Recursos Naturais Renováveis
	10	Reforma Agrária
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
	14	Estudos e Pesquisas
04		EDUCAÇÃO
	01	Administração
	02	Ensino Primário
	03	Ensino Médio
	04	Ensino Superior
	05	Ensino de Excepcionais
	06	Assistência a Educandos

Continuação do Anexo 1

<u>Programa</u>	<u>Sub-programa</u>	<u>Denominação</u>
04		
	07	Difusão Cultural
	08	Documentação, Informação e Estatística Educacional
	09	Planos Especiais
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
	14	Estudos e Pesquisas
05		SAÚDE
	01	Administração
	02	Atividades Médico-Sanitárias
	03	Atividades de Assistência Hospitalar
	04	Assistência à Maternidade e à Infância
	05	Campanhas de Controle e Erradicação
	06	Saneamento
	07	Educação Sanitária
	08	Saúde Ocupacional (Higiene e Segurança do Trabalho)
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
	14	Estudos e Pesquisas
06		ENERGIA
	01	Energia Elétrica
	02	Petróleo
	03	Carvão
07		TRANSPORTE
	2	Rodoviário
	3	Ferrovário
	4	Marítimo
	5	Portos, Rios e Canais
	6	Aéreo
08		COMUNICAÇÕES
	01	Administração
	02	Postais e Telegráficas
	03	Telecomunicações
	04	Planos Especiais
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

Continuação do Anexo 1

<u>Programa</u>	<u>Sub-programa</u>	<u>Denominação</u>
09		INDÚSTRIA
	01	Administração
	02	Siderúrgica
	05	Aeronáutica
	06	Produtos Alimentícios
	07	Extração Mineral
	08	Química
	09	Financiamentos
	10	Refinação e Petroquímica
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
	14	Estudos e Pesquisas
11		HABITAÇÃO
	01	Administração
	02	Financiamentos
	03	Planos Habitacionais Específicos
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
	14	Estudos e Pesquisas
12		SEGURANÇA PÚBLICA
	01	Administração
	02	Manutenção de Segurança Pública
	03	Casas Correcionais
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
13		DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL
	01	Administração
	03	Exército
	04	Marinha
	05	Aeronáutica
	06	Segurança Nacional
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
14		ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
	01	Administração
	02	Pensões a Inativos e Outros Pensionistas
	03	Assistência Geral ao Trabalho
	04	Assistência Social
	05	Previdência Social
	14	Estudos e Pesquisas

Continuação do Anexo 1

<u>Programa</u>	<u>Sub-programa</u>	<u>Denominação</u>
16		COLONIZAÇÃO E POVOAMENTO
	01	Administração
	02	Planos Especiais de Colonização e Povoamento
	14	Estudos e Pesquisas
17		ABASTECIMENTO
	01	Administração
	02	Armazenamento e Silagem
	03	Formação de Estoque
	14	Estudos e Pesquisas
19		RECURSOS NATURAIS
	02	Estudos, Pesquisas e Levantamentos
	13	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

ANEXO 1



--

11

11

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

ANEXO 5

ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

<u>Código</u>	<u>Órgão</u>
1	Poder Legislativo
2	Poder Judiciário
3	Presidência da República
4	Ministério da Aeronáutica
5	Ministério da Agricultura
6	Ministério da Educação e Cultura
7	Ministério da Fazenda
8	Ministério da Guerra
9	Ministério da Indústria e Comércio
10	Ministério da Justiça
11	Ministério das Minas e Energia
12	Ministério das Relações Exteriores
13	Ministério da Saúde
15	Ministério do Trabalho e Previdência Social
16	Ministério da Viação e Obras Públicas
24	SPVEA
45	SPVFSUD
48	Comissão do Vale do São Francisco

AUTARQUIAS CONSOLIDADAS EM

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Código

1

Órgão

IAFB

IAFM

IAPI

IAPC

IAPTEU

IAPTEUP

IFASE

SAPS

Universidades Federais

2

Alagoas

Bahia

Brasil

Santa Catarina

Ceará

Espírito Santo

Goiás

Juiz de Fora

Minas Gerais

Pará

Paraná

Paraná

Rural de Pernambuco

Rural do Brasil

Recife

Rio Grande do Sul

Rio de Janeiro

Rio Grande do Norte

Santa Maria

Continuação do Anexo 6

Código

Órgão

28	IBGE
29	CNPq
30	Comissão de Marinha Mercante
31	Administração do Porto do Rio de Janeiro
32	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
33	Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
34	Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional
35	Comissão Nacional de Energia Nuclear
36	Departamento Nacional de Obras e Saneamento
37	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
38	Departamento Nacional de Estradas de Ferro
39	Instituto do Açúcar e do Alcool
40	Instituto Nacional do Mate
41	Instituto Nacional do Pinho
42	Instituto Brasileiro do Sal
43	Instituto Brasileiro do Café
44	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
45	Superintendência Nacional de Abastecimento
46	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
47	Serviço Social da Indústria
48	Serviço Social do Comércio
49	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
50	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
51	Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência
52	Legião Brasileira de Assistência
53	Serviço de Transporte da Baía de Guanabara

ANEXO 7

AUTARQUIAS FEDERAIS NÃO CONSOLIDADAS PELA

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Código

Órgão

1	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
2	Banco Nacional de Crédito Cooperativo
3	Banco do Nordeste do Brasil
5	Fundação da Casa Popular
7	Réde Ferroviária Federal
8	Loide Brasileiro
10	Comissão Mista Brasil-Bolívia
11	Estrada de Ferro Tocantins
12	Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará
13	Serviço de Navegação da Baía do Prata
15	Superintendência da Reforma Agrária
16	Superintendência do Patrimônio Nacional
20	Companhia Brasileira de Armazenagem
21	Companhia Brasileira de Alimentos
22	Companhia Nacional de Seguro Agrícola
25	Comissão de Financiamento da Produção
26	Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura
30	Conselho Administrativo da Defesa Econômica

Anexo 8

COMPANHIAS DE CAPITAL MISTO

Código

Órgão

1	Centrais Elétricas Brasileiras S/A.
2	Central Elétrica de Furnas
3	Termoelétrica de Chuqueadas
4	CHESF
5	Companhia Hidroelétrica do Vale do Paraíba
10	Companhia Vale do Rio Doce
11	Companhia Siderúrgica Nacional
12	Companhia de Aços Especiais Itabira
13	Companhia Ferro e Aço de Vitória
14	COSIPA
15	USIMINAS
20	Companhia Nacional de Alcalis
22	Fábrica Nacional de Motores
25	PETROBRÁS S/A

PROGRAMA SETORIAL DE INVESTIMENTOS

Fôlha 1 de 2

SETOR

SAÚDE

Cr\$ 1 000 de 1966

Nº de Ordem	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	Tipo de Aplicação	PROJETO OU ATIVIDADE (descrição)	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	A P L I C A Ç Ã O D E R E C U R S O S					
							A N O					
							1967	1968	1969	1970	1971	após 1971
1	05	05	1	Erradicação da Malária na Amazônia	*		20	15	10	5		
			2	Idem	*	*		7	10			15
			3	Idem	*		5	5	5	5	5	5
			4	Idem	*		10	10	12	12	12	12
TOTALS PARCIAIS					*	*	35	30 7	32 10	22	17	32
TOTAL GERAL							35	37	42	22	17	32

Cr\$ 1.000 de 1965

Fôlha 2 de 2

FONTES DE RECURSOS												
Administração Centralizada	Administração Descentralizada				Estados e Municípios	Empresas	ANO					
	Autarquias Federais	Autarquias Estaduais	Autarquias Municipais	Colônias de Férias			1967	1968	1969	1970	1971	após 1971
13					2	4	30 5	30 5 2	35 5 2	17 5	12 5	27 5
+	+						30 5	30 5 2	35 5 2	17 5	12 5	27 5
TOTAL GERAL							35	37	42	22	17	32

PROGRAMA SETORIAL DE INVESTIMENTOS

Fôlha 1 de 2

SETOR

SIDERURGIA

Cr\$ 1 000 de 1966

A P L I C A Ç Ã O D E R E C U R S O S												
Nº de Ordem	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	Tipo de Aplicação	PROJETO OU ATIVIDADE (descrição)	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	A N O					
							1967	1968	1969	1970	1971	após 1971
1	09	02	2	Ampliação da CSN de 1 a 2 ton/ano	+		2	2	2	1		
			2	Idem		+	1	1	2			
2	09	02	1	Ampliação da Belgo-Mineira de 1 a 2 ton/ano	+		3	3				
			2	Idem		+		2	2			
TOTAIS P A R C I A I S					+	+	5 1	5 3	2 2	1		
TOTAL G E R A L							6	8	4	1		

F O N T E S D E R E C U R S O S											
Administração Centralizada	Administração Descentralizada			Estados e Municípios	Externos	Privados	A N O				
	Autarquias Fed. Cons. RGV	Autarquias Fed. Cons. RGV	Companhias de Capital Misto				1967	1968	1969	1970	1971
			11			+	2	2	2	1	
					+	+	3	3			
							1	3	2		
TOTAIS GERAIS	+	+	+	+	+	+	2	2	2	1	
						+	1	3	2		
							3	3			
TOTAL GERAL							6	8	4	1	

ANEXO 10C
PROGRAMA SETORIAL DE INVESTIMENTOS
RESUMO POR PRODUTO INDUSTRIAL

SETOR

SIDERURGIA

PROGRAMA

09

PRODUTO

CHAPA B

SUBPROGRAMA

02

Nº DE ORDEM
DO PROJETO
CORRESPONDENTE

2

ANO	Produção	Procura Interna	Importação	Exportação	INSUMOS MARGINAIS				
					Matérias - Primas			Capital	Mão-de-Obra
Unidade ou designação								Cr\$ 1 000 de 1966	
1967								1.5	
1968								2.5	
1969									
1970									
1971									
<u>OBSERVAÇÕES:</u>									

NOTA: Não houve preocupação de preencher as colunas, exceto a de capital. A soma de inversões em "Chapa B" e "Chapa C" exaurem as aplicações do "Projeto" nº 2.

ANEXO 10D

PROGRAMA SETORIAL DE INVESTIMENTOS
RESUMO POR PRODUTO INDUSTRIAL

SIDERURGIA

PROGRAMA

09

CHAPA C

SUBPROGRAMA

02

Nº DE ORDEN
DO PROJETO

2

ANO	Produção	Procura Interna	Importação	Exportação	INSUMOS MARGINAIS			Capital	Mão-de-Obra
					Matérias - Primas				
								de 1 000 de 1966	
1967								2.5	
1968								2.5	
1969								2	
1970									
1971									

OBSERVAÇÕES:

NOTA: Não houve preocupação de preencher as colunas, exceto a de capital. A soma de inversões em "Chapa B" e "Chapa C" equivale às aplicações do "Projeto" nº 2.

deflato: d, s
1.º Conta do Café.

- 1977 - 76

